



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM  
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

Lei N° 586/2017

De 30 de dezembro de 2017

**ALTERA AS TABELAS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO  
DESTE MUNICÍPIO, LEI N°019/98, 17 DE JUNHO  
DE 1998, INCLUINDO AS TABELAS, TARIFA DE  
ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DO SIM – SERVIÇO DE  
INSPEÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIA.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA  
PARAÍBA.**

**Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte  
Lei:**

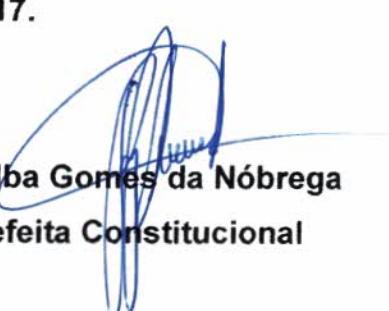
**Art. 1º - Fica alterado, os percentuais das tabelas, do Código Tributário  
do município de São José do Bonfim, incluindo a tarifa de iluminação pública,  
conforme a Lei n° 432/2009, de 25 de maio de 2009, como também figurando a  
tabela, taxa de registro de estabelecimentos com Serviço de Inspeção  
Municipal – SIM, de acordo com a Lei n° 518/2014, de 26 de maio de 2014.**

**Art. 2º - As tabelas de I à VIII, anexos, a presente Lei, disciplinando os  
valores que serão cobrados, a partir de 1º de janeiro de 2018.**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, observando  
o artigo anterior.**

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário**

**Gabinete da Prefeita Constitucional de São José do Bonfim – Estado da  
Paraíba, 30 de dezembro de 2017.**

  
**Rosalba Gomes da Nóbrega  
Prefeita Constitucional**

**ESTADO DA PARÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM  
LEI Nº 585/2017**

**TABELA I  
TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO OU FUNCIONAMENTO  
Valor anual**

**I-ESPÉCIE DE ESTABELECIMENTOS:**

**1. Industriais:**

|    |                        |      |
|----|------------------------|------|
| a) | De pequeno porte ..... | 20,0 |
|    | UFSJB                  |      |
| b) | De médio porte .....   | 25,0 |
|    | UFSJB                  |      |
| c) | De grande porte .....  | 30,0 |
|    | UFSJB                  |      |

**2. Comerciais:**

|    |  |      |
|----|--|------|
| a) | Gêneros Alimentícios                     |      |
|    | • de pequeno porte .....                 | 20,0 |
|    | UFSJB                                    |      |
|    | • de médio porte .....                   | 25,0 |
|    | UFSJB                                    |      |
|    | • de grande porte .....                  | 30,0 |
|    | UFSJB                                    |      |
| b) | Açougue:                                 |      |
|    | • de pequeno porte .....                 | 20,0 |
|    | UFSJB                                    |      |
|    | • de médio porte .....                   | 25,0 |
|    | UFSJB                                    |      |
|    | • de grande porte .....                  | 30,0 |
|    | UFSJB                                    |      |
| c) | Restaurantes, Hotéis, Motéis e similares |      |
|    | • de pequeno porte .....                 | 20,0 |
|    | UFSJB                                    |      |
|    | • de médio porte .....                   | 25,0 |
|    | UFSJB                                    |      |
|    | • de grande porte .....                  | 30,0 |
|    | UFSJB                                    |      |
| d) | Farmácias e Drogarias                    |      |
|    | • de pequeno porte .....                 | 20,0 |
|    | UFSJB                                    |      |
|    | • de médio porte .....                   | 25,0 |
|    | UFSJB                                    |      |
|    | • de grande porte .....                  | 30,0 |
|    | UFSJB                                    |      |
| e) | Bares                                    |      |



|                                  |             |
|----------------------------------|-------------|
| • de pequeno porte .....         | 40,0 UFSJB  |
| • de médio porte .....           | 45,0 UFSJB  |
| • de grande porte .....          | 50,0 UFSJB  |
| j) Lojas de Móveis e Eletrônicos |             |
| • de pequeno porte .....         | 20,0 UFSJB  |
| • de médio porte .....           | 30,0 UFSJB  |
| • de grande porte .....          | 40,0 UFSJB  |
| k) Distribuidora de Bebidas      |             |
| • de pequeno porte .....         | 20,0 UFSJB  |
| • de médio porte .....           | 30,0 UFSJB  |
| • de grande porte .....          | 40,0 UFSJB  |
| l) Agências de Automóveis        |             |
| • de pequeno porte .....         | 40,0 UFSJB  |
| • de médio porte .....           | 45,0 UFSJB  |
| • de grande porte .....          | 50,0 UFSJB  |
| m) Postos de Combustível         |             |
| • de pequeno porte .....         | 80,0 UFSJB  |
| • de médio porte .....           | 90,0 UFSJB  |
| • de grande porte .....          | 100,0 UFSJB |
| n) Distribuidoras de Gás Butano  |             |
| • de pequeno porte .....         | 40,0 UFSJB  |
| • de médio porte .....           | 45,0 UFSJB  |
| • de grande porte .....          | 50,0 UFSJB  |
| o) Casas de Autopeças            |             |
| • de pequeno porte .....         | 20,0 UFSJB  |
| • de médio porte .....           | 35,0 UFSJB  |
| • de grande porte .....          | 40,0 UFSJB  |
| p) Material de Construção        |             |
| • de pequeno porte .....         | 20,0 UFSJB  |
| • de médio porte .....           | 25,0 UFSJB  |
| • de grande porte .....          | 30,0 UFSJB  |
| q) Outras Atividades             |             |
| • de pequeno porte .....         | 20,0 UFSJB  |
| • de médio porte .....           | 25,0 UFSJB  |
| • de grande porte .....          | 30,0 UFSJB  |

### 3. Oficinas Mecânicas

|                          |            |
|--------------------------|------------|
| • de pequeno porte ..... | 20,0 UFSJB |
| • de médio porte .....   | 25,0 UFSJB |
| • de grande porte .....  | 30,0 UFSJB |

### 4. Depósitos e sucatas

|                          |            |
|--------------------------|------------|
| • de pequeno porte ..... | 20,0 UFSJB |
| • de médio porte .....   | 25,0 UFSJB |
| • de grande porte .....  | 30,0 UFSJB |

### 5. Estabelecimentos de Crédito, Financiamento e similares

|                          |            |
|--------------------------|------------|
| • de pequeno porte ..... | 25,0 UFSJB |
| • de médio porte .....   | 30,0 UFSJB |
| • de grande porte .....  | 35,0 UFSJB |

6. Estabelecimentos de barbeiros, Cabelereiros, Pedicure e Manicure

- de pequeno porte ..... 20,0 UFSTB
- de médio porte ..... 25,0 UFSTB
- de grande porte ..... 30,0 UFSTB

7. Casas Lotéricas

- de pequeno porte ..... 40,0 UFSTB
- de médio porte ..... 45,0 UFSTB
- de grande porte ..... 50,0 UFSTB

8. escritórios de contabilidade, Advocacia e similares

- de pequeno porte ..... 20,0 UFSTB
- de médio porte ..... 25,0 UFSTB
- de grande porte ..... 30,0 UFSTB

9. Consultórios Médicos, Odontológicos e similares

- de pequeno porte ..... 30,0 UFSTB
- de médio porte ..... 35,0 UFSTB
- de grande porte ..... 40,0 UFSTB

10. Academia de Ginastica e similares

- de pequeno porte ..... 20,0 UFSTB
- de médio porte ..... 25,0 UFSTB
- de grande porte ..... 30,0 UFSTB

11. Profissionais de nível Universitário

- de pequeno porte ..... 20,0 UFSTB
- de médio porte ..... 25,0 UFSTB
- de grande porte ..... 30,0 UFSTB

12. Profissionais de nível médio

- de pequeno porte ..... 20,0 UFSTB
- de médio porte ..... 25,0 UFSTB
- de grande porte ..... 30,0 UFSTB

13. Emissoras de rádio e similares

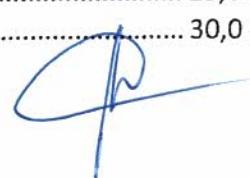
- de pequeno porte ..... 20,0 UFSTB
- de médio porte ..... 25,0 UFSTB
- de grande porte ..... 30,0 UFSTB

14. Gráficas e similares

- de pequeno porte ..... 20,0 UFSTB
- de médio porte ..... 25,0 UFSTB
- de grande porte ..... 30,0 UFSTB

15. Atividades não especificadas

- de pequeno porte ..... 20,0 UFSTB
- de médio porte ..... 25,0 UFSTB
- de grande porte ..... 30,0 UFSTB



II-PARA COMÉRCIO EVENTUAL

Por período não superior a 30 (trinta) dias

|  |            |
|--|------------|
| 1- Artigos próprios dos festejos juninos .....                                   | 30,0 UFSJB |
| 2- Exposições, feiras de amostra e assemelhados, mesmo sem cobrança de ingressos | 20,0 UFSJB |
| 3- Artigos próprios para carnaval .....  | 30,0 UFSJB |
| 4- Artigos próprios para Natal e Páscoa .....                                    | 30,0 UFSJB |
| 5- Qualquer outra atividade do comércio eventual .....                           | 30,0 UFSJB |

TABELA II

TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

1- Publicidade afixada na parte externa de qualquer estabelecimento

|  |           |
|--|-----------|
| a) placa luminosa por m <sup>2</sup> e por ano ..... | 1,0 UFSJB |
| b) placa simples por m <sup>2</sup> e por ano .....  | 1,5 UFSJB |
| c) pintura por m <sup>2</sup> e por ano .....        | 2,0 UFSJB |

2- Placas com anúncios colocados em terrenos, tapumes, platibandas ou prédios desde que visíveis das vidas públicas, por m<sup>2</sup> e por ano .....

2,0 UFSJB

Tratando-se da publicidade de fumo ou de bebidas alcóolicas, por m<sup>2</sup> e por ano .....

10,0 UFSJB

3- Publicidade através de letreiros pintados em muros, por m<sup>2</sup> e por ano .....

2,0 UFSJB

4- Placas de tabuleiros e letreiros com qualquer que seja o sistema de colocação desde que visíveis das estradas municipais, estaduais ou federais, por placa:

|   |            |
|---|------------|
| a) em estradas municipais por m <sup>2</sup> e por ano .....                                  | 1,0 UFSJB  |
| b) nas demais estradas por m <sup>2</sup> e por ano .....                                     | 3,0 UFSJB  |
| c) tratando-se de publicidade de fumo e bebidas alcóolicas por m <sup>2</sup> e por ano ..... | 10,0 UFSJB |

5- Cartazes em papel colocados em andaimes, muros e outros quadros apropriados sem prejuízo dos itens 1, 2 e 3:

a) qualquer que seja a publicidade por duração do cartaz por m<sup>2</sup> .....

1,0 UFSJB

b) tratando-se de publicidades de fumo e bebidas alcoólicas por m<sup>2</sup> .....

2,0 UFSJB

6-Anúncios levados por pessoas, veículos ou semoventes apropriados por m<sup>2</sup> e por ano 2,0 .....

UFSJB

7- Propaganda falada ou escrita, em via ou logradouros públicos quando autorizado:

a) distribuição de panfletos, de qualquer meio, por qualquer de panfleto e por mês .....

2,0 UFSJB

b) faixas de pano por faixa e por dia .....

10,0 UFSJB

c) falada por meio de autofalantes ou outro instrumento fixo ou móvel, por mês .....

20,0 UFSJB

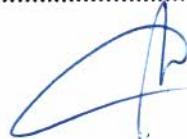
8- Anúncios em postos indicativos em paradas de ônibus ou circulando árvores, por m<sup>2</sup> e por mês .....

5,0 UFSJB

9- Outros tipos de publicidade não previstas:

a) por dia .....

1,0 UFSJB



|                  |             |
|------------------|-------------|
| b) por mês ..... | 30,0 UFSJB  |
| c) por ano ..... | 250,0 UFSJB |

TABELA - III

PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E URBANIZAÇÃO DE ÁREAS PARTICULARES

Exame de verificação de projeto para edificação destinada a uso residencial, por m<sup>2</sup> e por área coberta:

|                                      |           |
|--------------------------------------|-----------|
| a) de 37 a 70 m <sup>2</sup> .....   | 1,0 UFSJB |
| b) de 71 a 100 m <sup>2</sup> .....  | 1,3 UFSJB |
| c) de 101 a 150 m <sup>2</sup> ..... | 1,5 UFSJB |
| d) acima de 151 m <sup>2</sup> ..... | 1,8 UFSJB |

02- Exame de verificação de projetos para edificação destinada a uso industrial ou comercial, por m<sup>2</sup> de área coberta ..... 0,5 UFSJB

03- Alinhamentos ou nivelamentos, válidos por 06 (seis) meses:

|                                 |           |
|---------------------------------|-----------|
| a) para os primeiros 10 m ..... | 2,0 UFSJB |
| b) acima de 10 m .....          | 3,0 UFSJB |

04- Reformas e consertos com alteração da planta original:

|  |           |
|--|-----------|
| a) sem acréscimo de área .....   | 2,0 UFSJB |
| b) com acréscimo de área que acrescer, taxa idêntica à cobrada para construção nova. |           |

05- Construções funerárias por m<sup>2</sup>:

|  |            |
|--|------------|
| a) túmulo ou jazido, com revestimento simples .....                            | 5,0 UFSJB  |
| b) túmulo ou jazido, com revestimento de granito, mármore ou equivalente ..... | 15,0 UFSJB |
| c) mausoléus outras construções funerárias semelhantes .....                   | 30,0 UFSJB |

06- Vistoria em loteamento, após primeira, cobrada de acordo com item anterior ..... 10,0 UFSJB

07- Vistoria técnica inicial para funcionamento de indústrias:

|  |            |
|--|------------|
| a) até 500 m <sup>2</sup> de área utilizada .....  | 20,0 UFSJB |
| b) para 100 m <sup>2</sup> ou fração que ultrapassar de 500 m <sup>2</sup> mais .....  | 5,0 UFSJB  |
| c) renovação de vistoria de funcionamento, de 20 % (vinte por cento) da taxa inicialmente paga, tendo em vista a área utilizada. |            |

08- Vistoria para funcionamento para outros tipos de estabelecimentos, quando considerados indispensáveis .....

10,0 UFSJB

09- Andaimes e tapumes, por metro linear e por três meses .....

2,0 UFSJB

10- Aprovação de elevadores ou escadas rolantes, por unidade .....

50,0 UFSJB

11- Quaisquer outras obras especificadas nesta tabela, por m<sup>2</sup> .....

0,2 UFSJB

12- Instalação de máquinas, motores e equipamentos em geral

|  |            |
|--|------------|
| a) até 150 HP .....                    | 10,0 UFSJB |
| b) acima de 150 HP .....               | 20,0 UFSJB |
| 13- Acorrentamento por m2 .....        | 0,4 UFSJB  |
| 14- Alvará de construção por m2:       |            |
| • para construção até 50 m2 .....      | 2,0 UFSJB  |
| • para construção acima de 50 m2 ..... | 3,0 UFSJB  |
| 15- Carta de habite-se:                |            |
| • para edificação até 50 m2 .....      | 1,0 UFSJB  |
| • para edificação acima de 50 m2 ..... | 2,0 UFSJB  |

#### TABELA IV

#### TAXA DE LICENÇA DE EXECUÇÃO DE LOTEAMENTO, DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO

A alíquota da Taxa de Licença de Execução de Loteamento, Desmembramento e Remembramento.

Especificação:

1. Loteamento:

- a) para cada m2 de área a lotear ..... 1,0 UFSJB
- b) para cada m2 de área a desmembrar ..... 1,5, UFSJB
- c) para cada m2 de área a remembrar ..... 1,8 UFSJB

#### TABELA V

#### TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS

Discriminação do Serviço: UFSJB

|  |            |
|--|------------|
| 01- Certidão de quitação .....                                     | 10,0 UFSJB |
| 02- Outras certidões .....   | 10,0 UFSJB |
| 03- Alvarás de funcionamento .....                                 | 10,0 UFSJB |
| 04- Certidões de sucessivos proprietários, por laudo técnico ..... | 10,0 UFSJB |
| 05- Certidões de coordenamentos .....                              | 10,0 UF    |
| 06- Certidão de localização de Imóvel .....                        | 10,0 UFSJB |

#### TABELA VI

#### TABELA DOS PREÇOS PUBLICOS

Discriminação do Serviço: UFSJB

6- Certidão de retificação de limites:

- sem expedição de carta de aforamento ..... 10,0 UFSJB
- com expedição de carta de aforamento ..... 15,0 UFSJB

07- Carta de aforamento:

- em cemitério público, por área ..... 10,0 UFSJB

|  |            |
|--|------------|
| • em terrenos públicos:  |            |
| a) até 450 m <sup>2</sup> (por área) .....                               | 3,0 UFSJB  |
| b) acima de 450 m <sup>2</sup> (por área) .....                          | 5,0 UFSJB  |
| 08- Substituição ou 2 <sup>º</sup> via expedida .....                    | 10,0 UFSJB |
| 09- Desmembramento - por cada carta .....                                | 10,0 UFSJB |
| 10-Foro anual por metro quadrado .....                                   | 10,0 UFSJB |
| 11- Certidão de transferência patrimonial .....                          | 10,0 UFSJB |
| 12- Certidão de característica - por laudo técnico .....                 | 10,0 UFSJB |
| 13 - Certidão de alinhamento - por laudo técnico .....                   | 10,0 UFSJB |
| 14- Certidão de demolição - por laudo técnico .....                      | 10,0 UFSJB |
| 15- Certidão de enumeração oficial .....                                 | 10,0 UFSJB |
| 16- Laudos de qualquer natureza .....                                    | 10,0 UFSJB |
| 17- Emplacamento e/ou inscrição em túmulos .....                         | 10,0 UFSJB |
| 18- Exumação - por operação .....  | 10,0 UFSJB |
| 19- Retirada de ossos por cada operação .....                            | 10,0 UFSJB |
| 20- Sepultamento .....   | 5,0 UFSJB  |
| 21- Remoção de entulhos e/ou metralhas por m <sup>3</sup> .....          | 1,0 UFSJB  |
| 22- Transferência de auto de aluguel .....                               | 30,0 UFSJB |
| 23- Expedição de carteira de estudante - unidade .....                   | 1,0 UFSJB  |
| 24- Remoção de calçamento para ligação de água por m <sup>2</sup> .....  | 10,0 UFSJB |
| 25- Ocupação de solo próprio do município p/or m <sup>2</sup> /ano ..... | 10,0 UFSJB |
| 26- Renovação de placas de aluguel .....                                 | 10,0 UFSJB |

Tabela VII

TARIFA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº  
432/2009

DE 25 DE MAIO DE 2009

| Classe      | Faixa de Consumo (kwh) | (%) da Tarifa de Iluminação Pública |
|-------------|------------------------|-------------------------------------|
| Residencial | 0 a 30                 | 0,0                                 |
| Residencial | 31 a 50                | 3,0                                 |
| Residencial | 51 a 100               | 4,0                                 |
| Residencial | 101 a 200              | 5,0                                 |
| Residencial | 201 a 300              | 6,0                                 |
| Residencial | Acima de 300           | 7,0                                 |
| Comercial   | 0 a 30                 | 4,0                                 |
| Comercial   | Acima de 30            | 7,0                                 |
| Industrial  | 0 a 50                 | 4,0                                 |

|                         |             |      |
|-------------------------|-------------|------|
| Industrial              | Acima de 50 | 7,0  |
| Rural                   | 0 a 50      | 0,0  |
| Rural                   | Acima de 50 | 2,0  |
| Serviço Público         | Todos       | 7,0  |
| Poder Público Municipal | Todos       | 0,0  |
| Poder Público Estadual  | Todos       | 7,0  |
| Poder Público Federal   | Todos       | 7,0  |
| Grupo A – H             | Todos       | 14,0 |

Tabela VIII

DA TACA DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS COM SERVIÇOS DE  
INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM, EM CONSONÂNCIA COM A LEI 518/2014, DE  
26 DE MAIO DE 2014:

| PESSOA FÍSICA                    |                |
|----------------------------------|----------------|
| Receita bruta anual              | Valor em UFSJB |
| Até R\$ 10,000,00                | 20             |
| De R\$ 10,000,01 a R\$ 20,000,00 | 30             |
| Acima de R\$ 20,000,00           | 40             |
| PESSOA JURÍDICA                  |                |
| Receita bruta anual              | Valor em UFSJB |
| Até R\$ 10,000,00                | 30             |
| De R\$ 10,000,00 a R\$ 20,000,00 | 40             |
| De R\$ 20,000,00 a R\$ 40,000,00 | 50             |
| De R\$ 40,000,00 a R\$ 50,000,00 | 60             |
| De R\$ 50,000,00 a R\$ 60,000,00 | 70             |
| De R\$ 60,000,00 a R\$ 70,000,00 | 80             |
| De R\$ 70,000,00 a R\$ 80,000,00 | 90             |
| De R\$ 80,000,00 a R\$ 95,000,00 | 100            |
| Acima de R\$ 95,000,00           | 11             |

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA  
PREFEITA CONSTITUCIONAL

